

# Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta - TCAC

**Flávia La Laina**

Diretora Adjunta – Diretoria de Fiscalização

# Conceito de TCAC



- Instrumento Regulatório
- ANS e Operadoras/Administradoras de Benefícios violadoras das normas de saúde suplementar
- **Cessar** a Prática de atos objeto de apuração
- **Corrigir** as Irregularidades
- **Indenizar** os Prejuízos



# Natureza Jurídica do TCAC

A doutrina especializada consagra o entendimento de que o Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta – TCAC é um acordo, **negócio jurídico da Administração Pública**, portanto, bilateral, sujeito a um regime **onde não há uma preponderância em relação ao interessado particular**, e que **tem apenas o efeito de acertar a conduta do obrigado às exigências legais**.

(RODRIGUES, Geisa de Assis. Ação Civil Pública e Termo de Ajustamento de Conduta: Teoria e Prática. 1ª ed. Rio de Janeiro: Editora Forense. 2002, pp. 156-157)



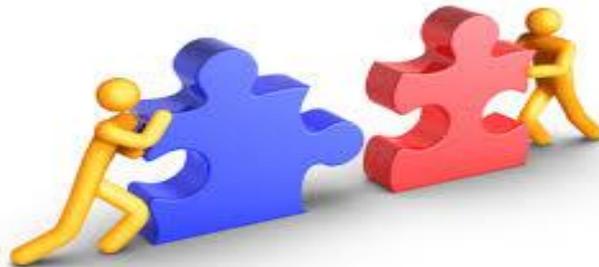
# TCAC

## Fundamento Legal: § 1º do artigo 29 da Lei nº 9.656, de 1998

Art. 29. (...)

§ 1º O **processo administrativo**, antes de aplicada a **penalidade**, poderá, a título excepcional, ser **suspenso**, pela ANS, se a operadora ou prestadora de serviço **assinar termo de compromisso de ajuste de conduta**, perante a diretoria colegiada, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, obrigando-se a:

- I - cessar a prática de atividades ou atos objetos da apuração; e
- II - corrigir as irregularidades, inclusive indenizando os prejuízos delas decorrentes.



# Outras questões relevantes sobre TCAC

## Lei n° 9.656/98 - art. 29, §§2° a 9°

- Não gera **confissão quanto à matéria de fato**, nem **reconhecimento de ilicitude da conduta** em apuração;
- A **prescrição é suspensa** durante a vigência do TCAC
- Cumprido o TCAC os processos administrativos sancionadores serão **extintos**;
- Descumprido o TCAC será **revogada a suspensão** dos processos administrativos sancionadores e por dois anos não poderá ser firmado nenhum outro;



# Resolução Normativa - RN nº 372, 30 de março de 2015

- Dispõe sobre a celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TCAC no âmbito da ANS:
  - Legitimados – **Operadoras e Administradoras de Benefícios;**
  - Pressupostos;
  - Vedações;
  - Cláusulas obrigatórias;
  - Etapas: Triagem – Negociação – Fiscalização – Execução.



# Pressuposto fundamental para celebração de TCAC

- Existência de Processo Administrativo Sancionador em curso e,
- Pedido apresentado antes do trânsito em julgado da decisão



# Vedações à celebração de TCAC

- Conduta em apuração na Notificação de Intermediação Preliminar – NIP (§ 2º, art. 2º);
- Descumprimento de outro TCAC dentro do prazo de 2 (dois) anos (art. 5º, I);
- Má-fé no **cumprimento** ou na fase de **negociação** de TCAC anterior. Impossibilidade de firmar TCAC por **2 (dois) anos** e **18 (dezoito) meses**, respectivamente (art. 5º, incisos II e III);
- Atos tipificados como negativa de cobertura de urgência/emergência (art. 5º, § 3º);



# Vedações à celebração de TCAC (continuação)

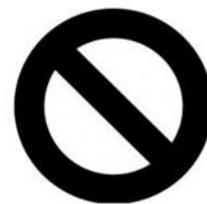
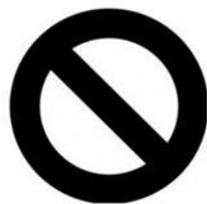
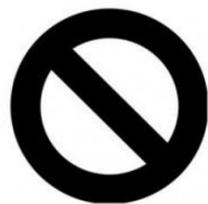
## Compromissário



- em processo de liquidação extrajudicial;
- em processo de cancelamento compulsório de registro;
- com determinação de transferência compulsória de carteira;
- com decretação de portabilidade pela ANS.  
(art. 5º, inciso IV)



## Vedações à celebração de TCAC (continuação)



- TCAC na vigência de outro envolvendo atos com a mesma tipificação sancionadora.



# TCAC

## Cláusulas Obrigatórias

- CESSAR – deixar de praticar a infração;
- CORRIGIR – restabelecer o *status quo* violado pela conduta infrativa;
- INDENIZAR – beneficiários atingidos e a Administração Pública (indenização regulatória).



# TCAC

## Cláusulas Obrigatórias (continuação)

- PAGAMENTO - 10% (dez por cento) do valor total das multas dos PAS - prazo de 10 (dez) dias do recebimento da comunicação da assinatura do TCAC.

Excepcionalmente, redução ao percentual de 5% (cinco por cento) ou majoração até o limite de 30% (trinta por cento).

A não comprovação do pagamento no prazo supracitado acarretará a nulidade do TCAC celebrado;



# TCAC

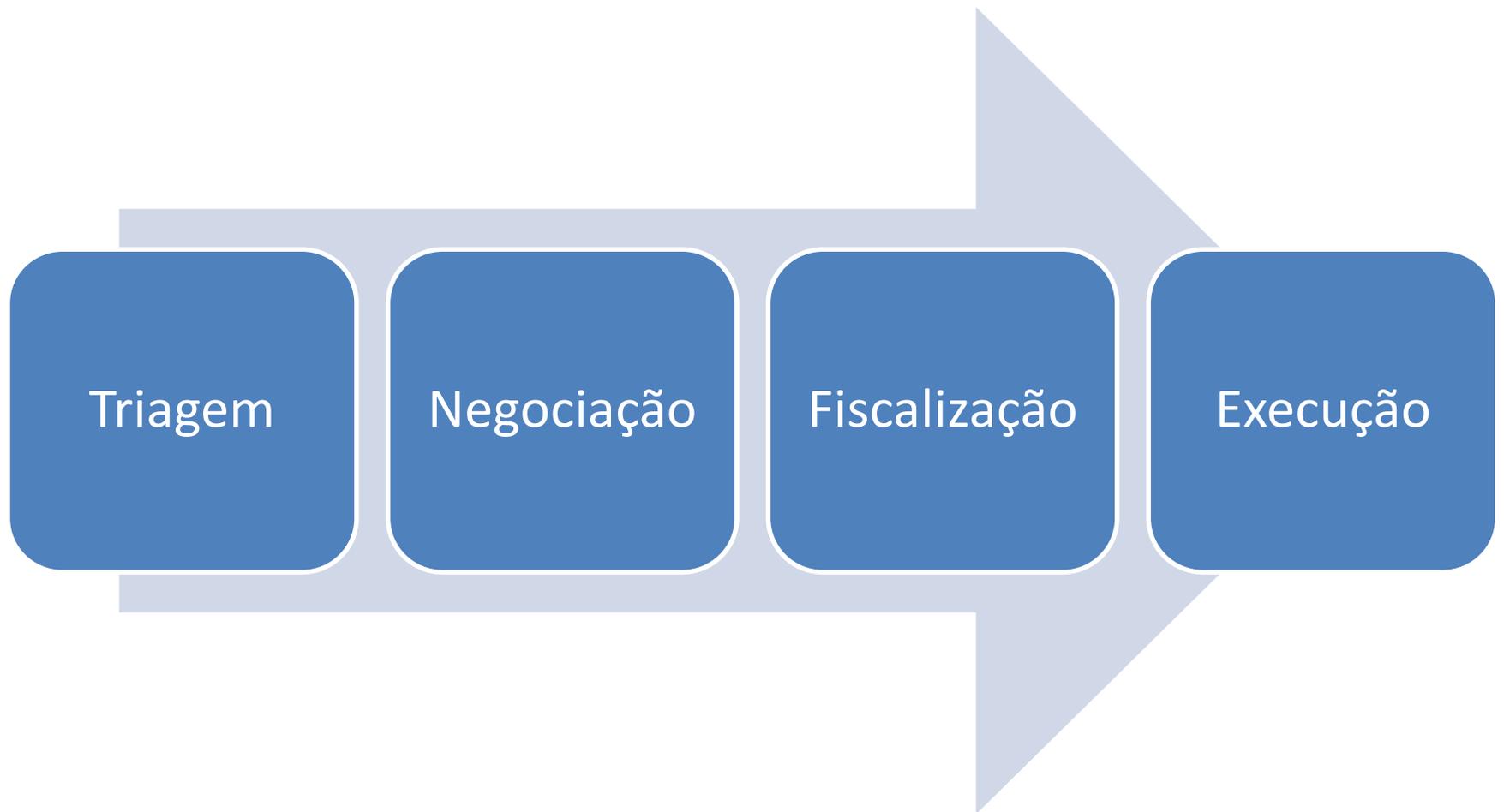
## Cláusulas Obrigatórias (continuação)



- MULTA POR DESCUMPRIMENTO DO TCAC - não inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e não superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de acordo com o porte econômico.



# ETAPAS DOS PROCEDIMENTOS DO TCAC



# ETAPAS DOS PROCEDIMENTOS DO TCAC

- **TRIAGEM** - verificação do preenchimento dos requisitos formais e pressupostos para celebração do TCAC (artigos 5º e 7º da RN 372/2015);
- **NEGOCIAÇÃO** - ANS e requerente discutem o teor das cláusulas (artigos 8ª a 12 da RN 372/2015);
- **FISCALIZAÇÃO** - ANS verifica se as obrigações foram cumpridas e conclusões são encaminhadas para deliberação da Diretoria Colegiada, a quem cabe determinar o cumprimento ou descumprimento do TCAC (artigo 13 da RN 372/2015);



# ETAPAS DOS PROCEDIMENTOS DO TCAC

- **EXECUÇÃO** - aplicação da decisão da Diretoria Colegiada que deliberou pelo cumprimento ou pelo descumprimento do TCAC.

Se cumprido – arquivamento do TCAC e do(s) processo(s) sancionador(es) objeto(s) daquele.

Se descumprido, encaminhamento do TCAC para cobrança de multas decorrentes do descumprimento e revogação da suspensão dos PAS objeto(s) do TCAC (artigos 14 e 15 da RN 372/2015).



# Requisitos do requerimento de TCAC

O requerimento de TCAC deverá ser apresentado:

- em petição específica - Anexo I, RN n° 372/2015, com documentos que comprovem a regularidade de representação do subscritor (art. 7º);
- com agrupamento dos atos (objetos de apuração) de mesma tipificação sancionadora;
- por via postal ou protocolado em qualquer dos endereços da ANS. A petição protocolada poderá ser encaminhada, em formato digital, ao endereço eletrônico [fiscalizacao.tcac@ans.gov.br](mailto:fiscalizacao.tcac@ans.gov.br).



# Requisitos do requerimento de TCAC (Observações)



- Obs1. A inobservância de qualquer dos requisitos do requerimento de TCAC acarretará seu indeferimento.
- Obs2. Estando adequado o requerimento, será aberto um processo de ajuste - que não suspenderá o curso e a prescrição do processo administrativo sancionador a que se refere - bem como não será reconhecido qualquer direito subjetivo do requerente em celebrar o TCAC.



# Da fase de negociação das cláusulas do TCAC

- Com a abertura do processo de ajuste, o requerente será comunicado para o início das tratativas. Reuniões presenciais, troca de correspondências e e-mails através do canal [negociacao.tcac@ans.gov.br](mailto:negociacao.tcac@ans.gov.br);
- A proposta deve contemplar a cessação da prática do ato objeto da apuração, a correção das irregularidades e a indenização dos prejuízos delas decorrentes;
- Pactuadas as cláusulas, a minuta do TCAC, após ser aprovada pelo Diretor de Fiscalização, será analisada pela Procuradoria Federal. Em seguida, o termo seguirá para assinatura do compromissário, que deverá devolver no prazo máximo de 10 (dez) dias;



# Da fase de negociação das cláusulas do TCAC (continuação)

- Devolvido, o TCAC será encaminhado para autorização da Diretoria Colegiada da ANS, para posterior assinatura pelo Diretor de Fiscalização.
- Será remetida Guia de Recolhimento da União - GRU ao compromissário, que, no prazo de 10 (dez) dias, deve comprovar o pagamento.
- Publicação do TCAC no DOU;
- Termo inicial - vigência do TCAC - data da assinatura;
- Termo final - vencimento da obrigação de maior prazo para cumprimento.
- Suspensão do **curso e da prescrição** dos **PAS** expressamente elencados no TCAC.



# Da fiscalização do cumprimento do TCAC

- Compromissário deve comprovar o cumprimento das obrigações assumidas no TCAC, no prazo pactuado;
- Os comprovantes encaminhados serão analisados pela COAJU/DIFIS, que elaborará nota técnica sobre o cumprimento ou descumprimento. Nesse último caso, o compromissário será notificado para prestar esclarecimentos no prazo de 10 (dez) dias;
- Após o prazo supracitado, com ou sem apresentação da manifestação do compromissário, será elaborada nova nota técnica, a ser aprovada pelo Diretor de Fiscalização e submetida à Diretoria Colegiada.



# TCAC

## Consequências do Descumprimento

- Cobrança da multa cominada no próprio termo pelo descumprimento de cada obrigação assumida na celebração do TCAC;
- Retomada do processo administrativo sancionador, que poderá gerar multa pela prática da infração administrativa nele apurada;
- Impossibilidade de celebração de novo TCAC, pela mesma ou por outra infração, no período de dois anos.



# QUADRO ATUAL DOS TCACs

PROCESSOS DE AJUSTE EM ANDAMENTO	75
CELEBRADOS	9
• VIGENTES	6
• CUMPRIDOS	2
• DESCUMPRIDOS	1
APROVAÇÃO DICOL	4
NEGOCIAÇÃO	62



# Cópias dos TCACs celebrados pela ANS

The screenshot shows a web browser window with the URL <http://www.ans.gov.br/planos-de-saude>. The page is titled "Portal do Governo Brasileiro" and features the ANS logo (Agência Nacional de Saúde Suplementar). The main content area is titled "Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta" and contains the following text:

**Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta**

O Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta (TCAC) é um acordo celebrado entre a ANS e as operadoras, pelo qual elas se comprometem a cessar a prática irregular e a corrigir eventuais danos causados.

O TCAC está previsto na Lei nº 9.656/98 e na RDC nº 57/2001 como uma alternativa à aplicação de penalidade. É uma ferramenta regulatória que vem sendo utilizada pela ANS, porque seus efeitos são mais rapidamente percebidos pelos consumidores, na medida em que obriga a operadora a corrigir uma conduta que esteja sendo praticada em desacordo com legislação. Sua assinatura suspende o processo administrativo sancionador.

**Diretoria de Fiscalização - DIFIS**

At the bottom of the page, there is a table with the following columns: Ração Social, Número do TCAC, Documento de Abertura, and Documento de Encerramento.

<http://www.ans.gov.br/planos-de-saude-e-operadoras/espaco-da-operadora/compromissos-e-interacoes-com-ans/termos-de-compromisso/termo-de-compromisso-de-ajuste-de-conduta>



## Nota explicativa - TCAC

- A fim de explicitar as regras da RN n° 372/2015, foi publicada uma nota no site ([www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br)) detalhando os procedimentos a serem observados na solicitação de celebração de TCAC.
- Dentre os instrumentos regulatórios o TCAC se destaca devido a sua eficiência e eficácia. Através dele a ANS alcança o verdadeiro sentido que um agente regulador deve promover, ou seja, o constante aperfeiçoamento do mercado regulado.



## Maiores informações:

[negociacao.ajuste@ans.gov.br](mailto:negociacao.ajuste@ans.gov.br)

# Obrigada!



Disque ANS  
0800 701 9656



Central de  
Atendimento  
[www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br)



Atendimento pessoal  
12 Núcleos da ANS.  
Acesse o portal e  
confira os endereços.



Atendimento  
exclusivo para  
deficientes auditivos  
0800 021 2105



[ans.reguladora](https://www.facebook.com/ans.reguladora)



[@ANS\\_reguladora](https://twitter.com/ANS_reguladora)



[ansreguladora oficial](https://www.youtube.com/ansreguladoraoficial)